




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO
20/07/2020


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 675, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 021/20 decorrente da análise procedida no Processo n. 090/18-CEE/RO e no Processo n. 021/20-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão realizada em 29 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal Ensino Fundamental Sarah Kubistchek, referentes aos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de 05.12.17 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sarah Kubistchek, de Novo Horizonte do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 021/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Iraný de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE n. 142-56
Em: 23 / 07 / 20